



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 509, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1991.

"Autoriza doação de terreno"

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Sindicato Rural de Ipameri, uma área de terreno medindo 2 hectares, 72 ares e 54 centiares, situada à margem esquerda do córrego da Vassaroca, nesta cidade.

Art. 2º - A área a ser doada será para a ampliação do Parque Agropecuário e contribuirá para a conservação do patrimônio que já é histórico em nosso município.

Art. 3º - A despesa de escrituração, será por conta do donatário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 04 dias do mês de dezembro de 1991.


Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal


Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret. Administração